

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

Código de Conduta



CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA SONDA NO BRASIL	4
1. Missão e Valores Corporativos	4
2. Transmissão de Valores.....	4
3. Objetivo	4
4. Abrangência	5
5. Compromisso com o Pacto Global da ONU	5
6. Responsabilidades com o Código	6
7. Princípios Fundamentais	8
8. Diretrizes de Relacionamento.....	8
9. Conflito de interesses	15
10. Contratação de Terceiros (Fornecedores e Prestadores de Serviços).....	16
11. Contratação de Parceiros Comerciais	17
12. Integridade em processos de compra e venda	18
13. Pagamentos indevidos ou ilegais	18
14. Doações e patrocínios.....	18
15. Contribuições políticas	19
16. Anticorrupção	19
17. Prevenção a Fraude e Ilícitos	19
18. Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.....	19
19. Utilização e Preservação dos Bens da Companhia	20
20. Registros Contábeis	20
21. Antitruste e leis de concorrência	20
22. Fusões, aquisições e reestruturações societárias	21
23. Confidencialidade e proteção das informações	21
24. Respeito da Diversidade	22
25. Trabalho infantil e escravo, ou análogo ao escravo, e Prevenção à exploração sexual infantil	22
26. Treinamentos	22
27. Acompanhamento e Cumprimento do Código de Conduta e Ética.....	23
28. Medidas Disciplinares	23
29. Empresas que Integram a SONDA	24
30. Canal de Comunicação	24
ANEXO	26
I - TERMO DE DECLARAÇÃO PESSOAL.....	26
HISTÓRICO DE REVISÕES	27

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

INTRODUÇÃO

O Código de Conduta e Ética do Grupo SONDA é um importante instrumento de orientação aos colaboradores da Companhia sobre suas ações e decisões. Nesse documento, consolidamos os ideais éticos, as estratégias e os princípios que norteiam o negócio.

O Código de Conduta e Ética reflete ainda os pilares da nossa carta de valores. Ele guia o modo de agir e se relacionar da Companhia e seus colaboradores com clientes, comunidade, fornecedores, concorrentes, meio ambiente, governo e mídia. Ele fortalece o compromisso de construir um futuro melhor para o País.

Resultado do trabalho da Gestão de Compliance com orientação da Alta Direção e do Comitê de Integridade em atenção aos princípios e valores corporativos da SONDA no Brasil e em toda América Latina, o Código de Conduta e Ética contempla os princípios do Pacto Global da ONU e as melhores práticas de governança corporativa e contábil, tendo, como premissa fundamental, o pleno cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis às operações da Companhia, devendo ser plenamente observado por todos os seus integrantes.

Além deste Código de Conduta e Ética, a SONDA possui o “Manual Anticorrupção”, que estabelece diretrizes gerais sobre como agir em conformidade com a Lei 12.846/2013 – conhecida como “Lei Anticorrupção” – e o “Manual de Boas Práticas Concorrenciais”, que busca garantir que as atividades sejam conduzidas de acordo com a legislação de defesa da concorrência. Sendo, assim, a leitura e compreensão desses documentos obrigatórias.

Acreditamos que nosso Código de Conduta e Ética representa o fortalecimento da governança corporativa da SONDA, bem como o seu compromisso com a ética, sendo que todos os colaboradores, terceiros, fornecedores, bem como qualquer pessoa física ou jurídica que tenha relacionamento direto ou indireto com a SONDA estão orientados e obrigados a aderirem aos princípios e valores contidos neste Código de Conduta e Ética, devendo ainda conhecer, acompanhar e zelar para que todas as leis, normas, instruções e os regulamentos contidos neste Código e em seus Manuais sejam cumpridos.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA SONDA NO BRASIL

1. Missão e Valores Corporativos

Na SONDA, temos a **MISSÃO** de agregar valor aos nossos clientes mediante o uso intensivo e eficiente das tecnologias de informação, entregando serviços e soluções de qualidade que apoiem a sua gestão.

Para alcançar nossos objetivos, tem sido vital a existência de um conjunto de **VALORES** a que cada um de nós deve aderir integralmente.

Desta forma, a SONDA tem como princípios básicos que orientam a nossa atuação os seguintes

VALORES:

- (i) **Empresa de pessoas:** Tem-se buscado formar uma equipe para manter em conjunto uma forma mais ampla e humana, do que meros compromissos decorrentes da relação de trabalho;
- (ii) **Vocação de serviço:** A Companhia está organizada para atender seus clientes e a sociedade com uma profunda atitude de serviço, em que qualidade, honestidade, eficiência e responsabilidade desempenham um papel importante;
- (iii) **Sobriedade:** A Companhia tenta cumprir a sua missão cultivando um estilo simples e sóbrio;
- (iv) **Atitude Positiva:** À Companhia, interessa que seus profissionais progridam, aproveitando seus talentos e aumentando suas qualidades;
- (v) **Bons Hábitos:** Buscamos fazer com que as normas e os regulamentos correspondam à expressão escrita de bons hábitos já adquiridos.

2. Transmissão de Valores

A SONDA entende que a melhor forma de transmitir seus valores, princípios, boas práticas e diretrizes de comportamento, é por meio do exemplo de seus executivos, diretores, gerentes e supervisores.

Desta forma e diante do compromisso da alta gestão, os executivos, diretores, gerentes e supervisores, comprometem-se a seguir integralmente os dispostos neste Código, bem como serem exemplos e transmissores de valores.

3. Objetivo

Este Código de Conduta e Ética (“Código”) segue as diretrizes do Grupo SONDA Brasil (“**SONDA**”) e tem como objetivo estabelecer padrões de conduta e valores da Companhia, que deverão orientar as decisões e atitudes dos seus administradores e colaboradores no desempenho de suas atividades.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

4. Abrangência

Este Código aplica-se, indistintamente, a todos os colaboradores, acionistas, consultores, assessores, parceiros comerciais, fornecedores, prestadores de serviço, agentes e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, bem como a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a ter relacionamento ou representar a Companhia; estendendo-se ainda a suas sociedades controladas e subsidiárias, diretas ou indiretas. Entendem-se como administradores todos os Executivos da Companhia, seus conselheiros e diretores.

É dever de todos conhecer, acompanhar e, principalmente, zelar para que todas as leis, normas e regulamentos sejam sempre cumpridos e, adicionalmente, que suas condutas e negociações estejam de acordo com o exposto neste documento.

Caberá aos colaboradores e aos administradores da Companhia, sob a orientação da Gestão de *Compliance* e do *Compliance Officer*, zelar para que este Código seja amplamente divulgado e adequadamente cumprido.

5. Compromisso com o Pacto Global da ONU

A SONDA aderiu voluntariamente ao Pacto Global da ONU, fortalecendo assim o seu compromisso com o crescimento sustentável, por meio de lideranças corporativas comprometidas e inovadoras. Com isso, a SONDA e todos que a compõem estão comprometidos em seguir os 10 (dez) princípios norteadores do Pacto, que são:

DIREITOS HUMANOS, derivados da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

1. A Empresa deve respeitar e apoiar a proteção dos direitos humanos proclamados internacionalmente;
2. A Empresa deve assegurar que não compactua com quaisquer abusos dos direitos humanos;

TRABALHO, derivados da Declaração da OIT – Organização Internacional do Trabalho – sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho:

3. A Empresa deve assegurar o direito de associação no trabalho e o efetivo reconhecimento ao direito de negociação coletiva;
4. A Empresa deve apoiar a abolição de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
5. A Empresa deve apoiar a efetiva abolição do trabalho infantil;
6. A Empresa deve apoiar a eliminação da discriminação relativa a emprego e ocupação;

MEIO AMBIENTE, derivados da Declaração do Rio Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento:

7. A Empresa deve apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

8. A Empresa deve comprometer-se com a promoção de uma maior responsabilidade ambiental;
9. A Empresa deve encorajar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias que não agridam o meio ambiente;

ANTICORRUPÇÃO, derivado da Convenção da ONU Contra a Corrupção:

10. A Empresa deve combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

6. Responsabilidades com o Código

Todos os executivos, conselheiros, diretores e colaboradores das empresas pertencentes ao Grupo SONDA, assim como terceiros que representem a Companhia, deverão cumprir os princípios e as orientações previstos neste Código.

Entende-se por terceiro todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer outro ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual à SONDA.

6.1. Responsabilidades Pessoais:

Cada um de nós é responsável pela integridade do nosso próprio trabalho, bem como por cumprir as disposições contidas neste Código de Conduta e Ética. Por isso, é importante que cada colaborador, ao representar ou defender os interesses da SONDA, faça a sua reflexão de modo a compatibilizar seus valores individuais com os valores corporativos, observando sempre os princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

Todos são responsáveis pelo resultado do seu trabalho, tanto individualmente quanto em grupo. Tal responsabilidade é exercida plenamente com a prática de ações em prol da reputação sólida e confiável da SONDA, mantendo sempre a consistência de sua confiabilidade social e empresarial, que busca sempre os resultados pautados pela honestidade, justiça, lealdade e transparência.

6.2. Responsabilidades dos Empregados:

- Ser exemplo de conduta ética perante seus colegas e demais públicos envolvidos, mantendo sempre a educação, a cordialidade e a honestidade;
- Cumprir e fazer cumprir todos os princípios deste Código, assim como observar as políticas e os procedimentos internos da SONDA;
- Não participar de ações que venham a gerar situações de desconforto ou de constrangimento aos demais colegas. Respeitar e tratar a todos com civilidade, urbanidade e polidez para manutenção de um ambiente de trabalho saudável e ético;
- Buscar, sempre que necessário, apoio e orientação de seus líderes imediatos, e estes junto às áreas corporativas da SONDA, tais como jurídico, *compliance* e recursos humanos, na solução de dúvidas e entendimento das leis que devem cumprir;
- Ler, entender e ter consciência do presente Código, bem como de todas as leis e todos os regulamentos associados às suas atividades;

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

- Reportar, mediante o uso dos canais competentes, casos que possam causar preocupações a um ou mais colaboradores ou que representem potencial violação da lei, deste Código ou das políticas internas da SONDA;
- Manter sigilo absoluto a respeito das informações corporativas de uso restrito, cujo conhecimento é adquirido em razão da função ou do cargo exercido.
- Relacionar-se com clientes de forma proativa, cordial, transparente, ética e moral;
- Cumprir a palavra, respeitar prazos e entregar os requisitos de qualidade acordados e contratados;
- Participar de treinamentos obrigatórios oferecidos pela SONDA;

6.3. Responsabilidade da Alta Direção e dos Líderes:

- Cumprir e fazer cumprir todos os princípios deste Código, assim como observar as políticas e os procedimentos internos da SONDA;
- Promover um ambiente de trabalho que valorize a atitude ética e o mais alto nível de integridade em tudo o que se faz;
- Possuir profundo conhecimento deste Código, das políticas internas e das leis aplicáveis ao negócio;
- Supervisionar os processos internos sob sua responsabilidade, inclusive com o apoio da auditoria interna, quando necessário, a fim de assegurar a conformidade com as políticas e os requisitos da lei;
- Agir imediatamente quando identificar violações deste Código e adotar medidas preventivas, de detecção e remediação de qualquer falha ou desvio de conduta;
- Buscar, sempre que necessário, apoio e orientação corporativa da SONDA, tais como jurídico, *compliance* e recursos humanos, na solução de dúvidas e entendimento das leis que devem cumprir e fazer cumprir;
- Ler, entender e ter consciência do presente Código, bem como de todas as leis e todos os regulamentos associados às suas atividades, assegurando o seu cumprimento;
- Reportar, mediante o uso dos canais competentes, casos que possam causar preocupações a um ou mais colaboradores ou que represente potencial violação da lei, deste Código, ou das políticas internas da SONDA;
- Comportar-se com postura ética, bom-senso e sobriedade na resolução de possíveis conflitos;
- Agir de forma comprometida, não apenas em relação às suas tarefas, mas também no sentido de contribuir para o bom resultado da equipe e na consecução das metas que lhe forem confiadas;
- Zelar por uma convivência harmoniosa, pautada pela confiança, transparência, cooperação, ética, retidão e integridade;
- Ter o discernimento apropriado quanto às posturas inerentes a cada atribuição, não se omitindo das responsabilidades, nem extrapolando as suas funções, pautando suas decisões nos modelos de Governança e Gestão estabelecidos, bem como suas políticas e normas;
- Respeitar os modelos de Governança e Gestão, bem como o processo formal de decisão estabelecido pela SONDA;
- Sempre seguir as políticas e regras da SONDA ao promover ou movimentar internamente os colaboradores.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

7. Princípios Fundamentais

A Companhia deve desenvolver seus negócios observando elevados padrões éticos, com respeito às pessoas, sua vida e liberdade, fomentando a responsabilidade e o cumprimento de normas de boa convivência, permitindo que as metas e os objetivos profissionais de seus empregados possam ser alcançados.

É com base nesses padrões, e para assegurar o cumprimento das normas legais em vigor, que a Companhia pretende progredir e manter-se sólida e merecedora do respeito e da confiança de todas as partes com as quais se relaciona.

É compromisso da Companhia agir sempre de forma correta e transparente com seus colaboradores, clientes, investidores, bancos, fornecedores e prestadores de serviços, relacionar-se com respeito em relação a seus competidores e exercer com responsabilidade a sua função social.

A Companhia não admite qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados à personalidade, raça, cor da pele, identidade de gênero, orientação sexual, origem étnica, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, ao local de nascimento, às crenças, práticas religiosas, ideologias, à classe social, opção política, condição de portador de deficiência, ao estado civil, idade ou a qualquer outro fator de diferenciação individual idade, de forma a permitir o crescimento profissional isento de qualquer tipo de discriminação.

Não será aceito nenhum ato relacionado a assédio sexual nem a constrangimento moral entre colegas, mesmo sem vinculação hierárquica.

A Companhia agirá sempre com responsabilidade social e respeito ao meio-ambiente.

Os direitos de acionistas minoritários serão sempre considerados nas decisões e ações da Companhia.

A não observância das diretrizes descritas neste Código poderá implicar a aplicação das punições previstas neste Código de Conduta e Ética bem como na legislação vigente.

8. Diretrizes de Relacionamento

8.1. Colaboradores

O relacionamento da Companhia com seus colaboradores baseia-se no respeito à legislação em vigor, bem como no cumprimento de contratos, acordos ou convenções coletivas e normas internas.

As relações no ambiente de trabalho devem se pautar por atitude positiva, urbanidade, cortesia e respeito mútuo, com todos se empenhando para que predomine a transparência, o foco no resultado, o espírito de equipe, o profissionalismo, a lealdade e a confiança.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

São considerados critérios justos para a admissão e a promoção de colaboradores o preparo técnico, a experiência profissional e a capacidade de integração à Companhia.

As avaliações dos colaboradores e administradores deverão ter como base eficiência, eficácia e efetividade com que exerçam suas funções.

É dever de todos os administradores e colaboradores dedicar suas horas de trabalho aos interesses da Companhia, evitando quaisquer atividades incompatíveis com seus objetivos ou que possam vir a comprometê-los. Todos os administradores e colaboradores devem manter em sigilo os fatos e informações de natureza confidencial a que tiverem acesso, inclusive após o eventual desligamento da Companhia.

Os administradores e colaboradores deverão levar ao conhecimento de seu superior imediato qualquer irregularidade de que tiverem ciência, bem como quaisquer dados ou fatos que possam prejudicar terceiros ou a própria Companhia.

Tanto administradores como colaboradores deverão zelar e conservar de forma adequada os materiais e equipamentos que lhes forem confiados, bem como manter uma atitude proativa em relação à eliminação de desperdícios e à redução de custos.

É vedado a todos os colaboradores e administradores da Companhia:

- O uso do cargo para obter facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento para si ou para terceiros;
- A realização de qualquer modalidade de propaganda política ou religiosa nas dependências da Companhia ou em outras localidades, fazendo uso da condição de ser colaborador ou administrador da Companhia;
- A realização de qualquer modalidade de promoção ou propaganda comercial nas dependências da Companhia ou em outras localidades, fazendo uso da condição de ser colaborador ou administrador da Companhia a menos que ela tenha sido prévia e formalmente aprovada de acordo com as normas da Companhia;
- A realização de qualquer tipo de auxílio e/ou modalidade de auxílio ou movimentação financeira que caracterize empréstimos remunerados;
- Condutas abusivas que induzam a um ambiente de intimidação e constrangimento, bem como assédios ou atitudes que atinjam a dignidade ou a integridade psíquica ou física das pessoas;
- A utilização dos meios eletrônicos fornecidos pela empresa, como e-mail e acessos à Internet, para arquivar ou enviar malas diretas, correspondências ou arquivos alheios às atividades profissionais, vetando-se, em especial, aquelas de conteúdo imoral ou leviano;
- Violação de documentos ou correspondências de terceiros.

Os administradores, adicionalmente, devem:

- Evitar a propagação de fatos e informações danosas, infundadas, com ou sem confirmação, que possam comprometer os negócios e a imagem da Companhia;

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

- Praticar sempre o diálogo franco e sincero, assim como manter os colaboradores informados sobre as estratégias e os projetos da Companhia, desde que não estejam sujeitos a regras específicas de confidencialidade;
- Liderar, orientar e auxiliar os colaboradores para melhor execução das atividades e apoiá-los nas suas justas pretensões;
- Fazer cumprir as normas da Companhia;
- Reconhecer os esforços, a dedicação e a capacidade de trabalho dos colaboradores por meio do monitoramento e da avaliação de resultados;
- Promover relações funcionais harmoniosas, por meio de práticas que caracterizem transparência, adesão e confiança, estimulando a autoestima e o respeito pela Companhia, o desenvolvimento da iniciativa e da criatividade, de modo a promover o interesse e a motivação dos colaboradores.

A Companhia manterá diálogo aberto e leal com as organizações sindicais, buscando a harmonia nas relações trabalhistas, mas observando sempre suas condições de eficiência e competitividade.

8.2. Clientes

O atendimento ao cliente é fator primordial para o sucesso da SONDA. Todas as relações com clientes serão conduzidas em termos leais e honestos.

A SONDA procurará, por meio da oferta de produtos e serviços de qualidade, satisfazer e se antecipar às necessidades dos clientes, superando suas expectativas em termos de agilidade, confiabilidade e inovação. Estarão à disposição dos clientes canais permanentes de comunicação com a Companhia.

É dever de todos os administradores e colaboradores atender aos clientes da Companhia com respeito, cortesia, presteza e eficiência.

É vedado o tratamento preferencial a qualquer cliente por critérios ou interesses pessoais. Todas as decisões da Companhia relativas ao relacionamento com os clientes primarão pela imparcialidade e estarão livres de preconceito de qualquer natureza, obedecendo rigorosamente à legislação vigente.

8.3. Acionistas, potenciais investidores e analistas

A empresa concede tratamento igual a todos os seus acionistas, que estão sujeitos aos regulamentos atuais e confidencialidade no manuseio dos negócios, primando sempre pela transparência como princípio obrigatório no relacionamento com seus investidores.

A empresa procura realizar a melhor gestão possível dos ativos de seus acionistas.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

As ações da SONDA devem representar adequadamente valor dos negócios da empresa, buscando somente resultados financeiros consistentes e fortes. A SONDA procura ainda construir relacionamentos com seus acionistas e mercado de capitais por meio de comunicações precisas, transparente, oportuna e iguais as informações necessárias para monitorar a empresa e seus negócios.

As comunicações feitas com os acionistas, potenciais investidores e analistas de mercados, somente serão realizadas por colaboradores designados pela matriz e devidamente autorizados, sendo vedado aos demais colaboradores manter relacionamento ou prestar informações sem a prévia e expressa autorização da matriz.

Todos os esforços devem ser realizados para promover o retorno adequado aos acionistas e investidores, primando sempre pela ética e transparência na execução das suas atividades.

8.4. Fornecedores e Prestadores de Serviços

Os relacionamentos com quaisquer fornecedores ou prestadores de serviços deverão ser conduzidos em termos leais e honestos, visando os interesses da Companhia.

No desenvolvimento e na seleção de fornecedores, serão considerados para a tomada de decisão, de forma imparcial, fatores técnicos perfeitamente definidos e preestabelecidos, de forma a obter as propostas que melhor combinem os aspectos de qualidade, capacidade de fornecimento, prazos de execução e entrega e preços. Sempre que possível, serão feitas pesquisas de preços privadas para a aquisição de produtos e serviços por parte da Companhia.

8.5. Entretenimentos e brindes

É terminantemente proibido a todos os colaboradores da SONDA solicitar presentes, brindes, hospitalidades, gratificações ou qualquer vantagem pessoal aos fornecedores e prestadores de serviços.

É proibido aos colaboradores da Companhia o recebimento de comissões, presentes, brindes, hospitalidades ou de qualquer outro privilégio em compras de materiais e serviços, que possa gerar conflitos de interesse, comprometer a isenção do relacionamento com o fornecedor e prejudicar a imagem da SONDA.

Fica permitido o recebimento de: (i) brindes; (ii) participação em eventos produzidos por parceiros empresariais de natureza esportiva, cultural, comercial, educacional; (iii) gentilezas como refeições e drinks ocasionais; e (iv) brindes ou presentes modestos. Contudo, os Colaboradores, antes de aceitarem, devem se assegurar de que esse ato não caracteriza qualquer tipo de suborno, vantagem ou violação a este Código ou aos Manuais da SONDA. Consideram-se razoáveis para o setor público ou privado brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos, por ofertante, **por ano**, de até R\$ 100,00 (cem reais).

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

Entretenimentos, hospitalidades, presentes e brindes jamais deverão ser aceitos ou oferecidos se: (i) forem ilegais ou proibidos pela legislação, políticas ou regimentos aplicáveis à outra parte; (ii) forem oferecidos em troca de alguma vantagem indevida ou favor; (iii) envolverem partes em processo de licitação ou concorrência ou tiverem a intenção de influenciar agente público; (iv) forem vistos como tendo efeito relevante sobre operação envolvendo a SONDA; (v) forem em dinheiro ou em meio equivalente (cartão presente, empréstimos, títulos de crédito ou valores mobiliários), exceto se parte de programas internos de gratificação da SONDA para seus Colaboradores; (vi) forem solicitados ou exigidos de maneira direta e ativa; (vii) forem inapropriados (desrespeitosos, indecentes, sexualmente explícitos, ou que possam ter um reflexo ruim sobre a imagem da SONDA); (viii) a prática for reiterada; (ix) não houver transparência no oferecimento e aceitação, bem como se não forem registrados na forma prevista neste Código; (x) seu valor for superior aos limites estabelecidos neste Código.

Deverão buscar aprovação prévia por escrito do Comitê de Integridade da SONDA ou da área de *Compliance* se: (i) o presente, brinde, hospitalidade, cortesia ou entretenimento, a ser dado ou recebido, for avaliado acima de R\$ 100,00 (cem reais) para o setor público ou privado; (ii) o entretenimento oferecido ou recebido envolver viagens nacionais ou internacionais e/ou hospedagens independentemente da quantidade de noites; (iii) envolver organizações ou indivíduos do setor público em valor acima de R\$ 100,00 (cem reais).

O Colaborador, após consulta ao Comitê de Integridade da SONDA ou da área de *Compliance*, será orientado sobre o que fazer com qualquer presente, brinde ou entretenimento que exceda o limite aplicável.

Para registro, os Colaboradores deverão sempre informar ao Comitê de Integridade da SONDA ou da área de *Compliance* por meio do e-mail compliance.br@sonda.com todos os presentes, brindes, hospitalidades e entretenimentos oferecidos e recebidos acima dos limites estipulados neste Código.

O tema também faz parte do Manual Anticorrupção, que deverá ser lido e compreendido em conjunto com este Código.

8.6. Agentes Públicos

Entende-se por **Agente Públicos** todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional, no âmbito nacional ou internacional, municipal ou local, incluindo cargos nos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, empresas pertencentes ao governo, agências, comissões ou departamentos ambientais, de licenciamento, impostos e de alfândega, força policial, incluindo militares, polícia local e agências de execução, instituições beneficentes públicas, servidores de universidades, sistemas escolares ou hospitais administrados por órgão da Administração Pública.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

Desta forma, é proibido tentar, direta ou indiretamente, influenciar Agentes Públicos nacionais ou estrangeiros oferecendo qualquer brinde, cortesia, entretenimento, presente ou qualquer tipo de vantagem pessoal, para ele ou qualquer pessoa a ele relacionada (tais como: familiares/parentes, amigos ou associados). Brindes para Agentes Públicos nacionais ou estrangeiros são permitidos somente no caso de campanhas corporativas e até o valor simbólico e global de R\$ 100,00 (cem reais), sem intenção de influenciar suas decisões e respeitadas as diretrizes do Manual Anticorrupção.

As leis anticorrupção tanto nacionais quanto estrangeiras são rigorosas e, ao lidar com o assunto, os Colaboradores da SONDA deverão refletir se sua conduta está de acordo com as normas previstas neste Código e Manual Anticorrupção; no caso de dúvida, deverão adotar sempre a postura mais conservadora.

Oferecer qualquer brinde, cortesia ou entretenimento para agentes públicos fora das hipóteses previstas neste Código ou no Manual Anticorrupção ou ainda sem aprovação prévia do Comitê de Integridade, quando necessário, é **terminantemente proibido e caracteriza infração ao Programa de Integridade da SONDA, sujeito à adoção de medidas disciplinares na forma da legislação aplicável.**

Todo e qualquer relacionamento com agentes públicos, além de observar os requisitos constantes neste Código, deverá seguir rigorosamente as regras contidas no Manual Anticorrupção.

8.7. Relações com a Comunidade e Responsabilidade Social

É princípio da Companhia sempre agir com responsabilidade social, junto às comunidades em que atua, devendo seus administradores e colaboradores respeitarem os interesses dessas comunidades e do país.

Todos os colaboradores e prestadores de serviços devem agir com responsabilidade e em conformidade com os princípios éticos na defesa da imagem e da reputação da Companhia, sempre e quando estiverem participando de atividades junto à comunidade.

8.8. Órgãos Governamentais e Agências Reguladoras

A Companhia mantém o mais alto nível de integridade na relação com representantes do governo. Os representantes dos órgãos públicos e das agências reguladoras serão sempre tratados profissionalmente e com isenção. Para as regras de conduta aplicáveis às relações governamentais, vide o Manual Anticorrupção da SONDA.

8.9. Concorrência

O relacionamento com concorrentes e seus colaboradores deve ser pautado pelo respeito e pela observância das normas legais.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

Não devem ser feitas declarações sem embasamento fático, verbais ou escritas, que possam afetar a imagem dos concorrentes, podendo tais atos serem configurados concorrência desleal. É proibida a troca de informações comercialmente sensíveis com concorrentes ou acordo relativo a variáveis comercialmente sensíveis, como, por exemplo, a participação em licitações. Para mais informações, vide o *Manual de Boas Práticas Concorrenciais* da SONDA.

8.10. Meio Ambiente

A Companhia tem compromisso com a preservação do meio ambiente e com a qualidade de vida de seus colaboradores, parceiros de negócios e comunidades onde mantém suas operações.

Todos os negócios da Companhia devem ser conduzidos em conformidade com a legislação ambiental, com a busca de aperfeiçoamento nos processos operacionais, dentro do conceito de desenvolvimento sustentável.

8.11. Relações com Imprensa e Divulgação de Informações

A Companhia responderá de modo transparente às consultas do público, tornando disponíveis todas as informações necessárias ao esclarecimento e à divulgação de suas ações, especialmente quando solicitadas pela imprensa, comunidade financeira e autoridades, sempre resguardando, em primeiro lugar, os interesses comerciais e os cuidados com a segurança dos bens da Companhia.

Todas as informações divulgadas à imprensa serão precisas e transparentes, de acordo com os princípios éticos e com a legislação vigente, elaboradas exclusivamente por administradores e colaboradores especificamente designados e autorizados, de forma a manter a relação de confiança com os meios de comunicação e a imagem positiva da Companhia junto à opinião pública.

Qualquer comunicação com a imprensa deve ter o aval prévio da Diretoria Executiva Jurídica da Companhia.

8.12. Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual consiste em patentes, marcas, direitos de reprodução, segredos de negócios, nomes de domínio, desenhos industriais, logotipos, dados de mercado e listas de clientes, bem como qualquer informação classificada como confidencial. Deve-se proteger a propriedade intelectual da SONDA do mau uso, desvio ou da utilização para ganho pessoal. O mesmo cuidado e respeito devem ser praticados com relação à propriedade intelectual de terceiros.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

8.13. Internet, e-mail e mídia social

A internet e o e-mail são disponibilizados pela SONDA como ferramentas de trabalho. Não é permitida a utilização de sistemas eletrônicos, internet, e-mail ou mídias sociais para transmitir, receber ou baixar conteúdo que prejudiquem o desempenho das atividades de trabalho, imagem e/ou os interesses da SONDA, dos seus colaboradores e dos seus clientes. A mídia social, no trabalho ou em qualquer outro lugar, não deve ser utilizada para expor informações privadas ou confidenciais da Companhia, não sendo permitida também a inserção de conteúdo que exponha a imagem da SONDA, de seus produtos, políticas internas, informações do negócio e confidenciais e de seus integrantes.

Computadores, servidores e celulares, incluindo e-mails enviados e/ou recebidos, são propriedade da SONDA e não serão considerados conteúdos privados, exceto quando exigido por legislação específica.

Todos os Colaboradores da SONDA deverão observar conduta respeitosa nas comunicações feitas por meio de mídias eletrônicas, incluindo, mas não se limitando, redes sociais, blogs e comentários em sites, sendo vedado comportamento ofensivo em relação à SONDA, seus colaboradores e aos seus clientes.

O uso das mídias sociais deve ser pautado pelos preceitos éticos e de respeito, sendo proibida a veiculação de informações ou comunicações que ferem os princípios contidos neste Código ou que exponha de qualquer forma a SONDA, seus colaboradores, clientes, parceiros, terceiros ou qualquer pessoa física ou jurídica com quem a SONDA tenha relacionamento.

9. Conflito de interesses

No exercício de suas funções, diretores e colaboradores deverão atuar em conformidade com o interesse da companhia, devendo abdicar aos seus interesses pessoais. Considera-se que existe um conflito de interesses quando o interesse pessoal por uma vantagem ou ganho individual interfere na decisão de negócios da SONDA.

Ocorre um conflito de interesse sempre que diretores e colaboradores se encontrarem em uma situação que possa levá-los a tomar decisões em detrimento dos interesses da Companhia. Entende-se por "Interesse Pessoal" não só os interesses do próprio colaborador, mas também os interesses de seus relacionamentos mais próximos (indivíduos ou empresas).

Em situações em que o conflito de interesse seja identificado, o colaborador deverá comunicar o interesse pessoal ao líder imediato, não participar de reuniões, abstendo-se de discussões ou decisões sobre determinado assunto. O colaborador deve assegurar que a objetividade de suas decisões, tomadas em nome da SONDA, não seja contestada.

Situações que possam criar, ou pareçam criar, um conflito entre interesse pessoal e o interesse da Empresa deverão ser evitados.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

São exemplos de potenciais conflitos de interesse, entre outros:

- Decidir sobre negócios com fornecedores, clientes, competidores, parceiros de negócios ou terceiros em geral, quando esses negócios envolverem empresas ou qualquer outro tipo de entidade de sua propriedade ou gestão, ou que pertençam ou sejam geridos por parentes ou amigos próximos;
- Solicitar presentes, brindes, hospitalidades, favores ou qualquer vantagem, seja ela profissional ou pessoal, para si, seus parentes, amigos próximos ou quaisquer terceiros;
- Executar serviços ou trabalhos alheios aos determinados pela Empresa, sejam eles internos ou externos, remunerados ou não, que possam caracterizar concorrência ou conflito com as atividades e os negócios da SONDA;
- Utilizar os recursos, horas de trabalho, equipamentos ou materiais da SONDA, para executar serviços que prejudiquem o desempenho das atividades de trabalho ou os interesses da Empresa;
- Utilizar sua posição ou influência na SONDA para propiciar vantagem indevida na contratação de pessoas, supervisionar ou beneficiar indevidamente familiares, parentes ou pessoas de seu conhecimento, ou ainda utilizar sua posição para se beneficiar indevidamente em atividades externas e não relacionadas com a Empresa;
- Manter negócios com empresa em quem seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, tenham vínculo de qualquer natureza, tenham um significativo interesse financeiro ou sejam Partes Relacionadas.

Diante de uma situação que represente ou possa representar um potencial conflito de interesses, o colaborador deverá informar o gestor imediato ou a área de compliance da SONDA, por meio do e-mail compliance.br@sonda.com, conforme o caso.

Caso o gestor tenha qualquer dúvida ao receber informações sobre conflitos de interesse, deverá entrar em contato com o Comitê de Integridade que, após análise da situação, o orientará como proceder.

Deverá ser confirmado anualmente quaisquer conflitos de interesse efetivos, potenciais ou que já foram comunicados anteriormente, mesmo que já autorizados.

10. Contratação de Terceiros (Fornecedores e Prestadores de Serviços)

Os fornecedores da SONDA devem passar por processos de contratação e avaliação por meio de critérios claros e sem discriminação. Toda decisão deve ser pautada pela sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza. Ao escolher um fornecedor, a SONDA deve tomar todos os cuidados necessários e abdicar da escolha de contratação, caso tenha algum conflito de interesse.

Todos os fornecedores da SONDA deverão passar por uma avaliação na qual seja possível constatar a idoneidade e a integridade no cumprimento das leis e dos regulamentos pertinentes para a prestação de serviço ou fornecimento de produtos.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

É dever de todos os colaboradores da SONDA, no exercício das suas atividades, procurar sempre fornecedores e prestadores de serviços com o mesmo rigor e integridade ética da companhia. Nesse sentido, é imprescindível que estes tenham práticas comerciais lícitas, realizadas de acordo com um alto padrão de conduta empresarial. O mesmo se espera de suas práticas de gestão, que devem respeitar os direitos de todos os empregados, das comunidades em que atuamos e do meio ambiente, além do fornecimento de um local de trabalho seguro e saudável.

Antes de contratar um fornecedor ou firmar um contrato ou compromisso, os colaboradores da SONDA deverão realizar uma avaliação de riscos apropriada e uma análise comercial, incluindo avaliação do potencial fornecedor em relação à saúde, à segurança, ao ambiente e ao desempenho comunitário, à reputação, à conduta, à integridade, à qualificações e à experiência, à solvência e à capacidade para atender às nossas necessidades e políticas. Devendo ainda, seguir os procedimentos adequados, obtendo todas as aprovações internas apropriadas, incluindo a revisão da Diretoria Jurídica, para assegurar, dentre outras questões, a existência de todas as cláusulas contratuais devidas.

É necessário ainda realizar o processo de diligência/verificação de forma a atestar a idoneidade do fornecedor e/ou do prestador de serviço, sendo fundamental a gestão das obrigações contratuais dos terceiros contratados pela SONDA.

11. Contratação de Parceiros Comerciais

Parceiros comerciais são uma parte importante dos negócios e das operações da SONDA. Qualquer conduta inadequada por parte de nossos parceiros pode ter um impacto negativo na nossa imagem e reputação e nos expor potencialmente à responsabilidade civil ou criminal ou outras penalidades. Por essa razão, este Código deve servir de referência aos nossos parceiros na condução de seus negócios com a SONDA ou em nome da SONDA, quando pertinente. Todo colaborador da SONDA, que lide com terceiros no seu dia a dia, deve ter a certeza de que estes conheçam e atuem em linha com os preceitos determinados neste Código.

São parceiros comerciais ou parceiros de negócios todos os contratados, direta ou indiretamente. Isso inclui agentes, corretores, intermediários, assessores, consultores, representantes, agentes de viagens, despachantes em geral, agentes de alfândega ou de visto, consultores fiscais, advogados, procuradores e contadores.

Ao selecionar um parceiro comercial, é de suma importância que este conheça os nossos Valores e Crenças e atue de maneira compatível com os princípios deste Código. Qualquer conduta inadequada por parte dos parceiros de negócios poderá prejudicar a nossa imagem e expor a Empresa e os empregados a uma série de penalidades. Para mais informações, ler o Manual Anticorrupção.

Todo colaborador da SONDA deve ter certeza de que o parceiro de negócios é respeitável, competente e qualificado para realizar o trabalho para o qual está sendo contratado e que a remuneração solicitada seja pertinente. Para tanto, o colaborador deverá procurar, no exercício de sua função, realizar uma análise minuciosa sobre o parceiro, incluindo um possível processo

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

de diligência anterior à contratação, de forma que possa assegurar que é um parceiro idôneo, devendo o desempenho dele ser monitorado e avaliado. Verifique cuidadosamente as faturas e exponha quaisquer cobranças suspeitas ou excessivas.

12. Integridade em processos de compra e venda

Na SONDA, os processos de compras e suprimentos são baseados na integridade e na igualdade competitiva para assegurar a melhor qualidade e custo-benefício no suprimento de materiais e serviços.

É esperado que os fornecedores tenham compromisso com as políticas e os procedimentos da Empresa nos processos de concorrência, assim como respeitem este Código, agindo de acordo com requisitos legais de saúde, segurança e ambiente de trabalho, respeito à privacidade, tratamento de informações confidenciais, leis da concorrência, anticorrupção, controle de importação e exportação e prevenção à lavagem de dinheiro.

De igual forma, nos processos de venda, a SONDA deverá cumprir todas as leis, regras e procedimentos aplicáveis, atuando com o mais alto nível de integridade, ética e transparência. No caso de vendas para entidades governamentais, os integrantes da SONDA deverão conhecer e observar as leis e procedimentos específicos aplicáveis, com orientação da área jurídica e de *compliance*, conforme o caso.

Particular atenção deve ser dada ao compromisso de intolerância a qualquer forma de corrupção nos processos de compra e venda. Para mais informações, favor consultar o Manual Anticorrupção e seus procedimentos associados.

13. Pagamentos indevidos ou ilegais

A SONDA proíbe seus conselheiros, diretores, empregados, fornecedores, parceiros de negócios ou terceiros que representem a Companhia para autorizar ou efetuar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento indevido ou ilegal para obter vantagens em negócios. Pagamentos indevidos, tais como dinheiro, ativos, recursos, benefícios particulares, favores, presentes, entretenimentos, hospitalidade, entre outros, podem caracterizar-se como meio para obter negócios ou vantagens impróprias.

Quando for necessário contratar terceiros ou outros provedores para agir em nome da SONDA, como consultores ou fornecedores, é obrigatório observar as políticas e os procedimentos internos da Empresa na seleção, escolha e monitoramento das atividades dos mesmos, incluindo análise de riscos, respectivas diligências e aprovações internas.

14. Doações e patrocínios

Como parte da sua responsabilidade corporativa, a SONDA poderá doar produtos ou recursos financeiros no intuito de apoiar atividades de pesquisa científica, arte e cultura, projetos sociais e educacionais. Como princípio, todas as doações devem obedecer aos requisitos de

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

transparência, com propósitos claros e objetivos, sem a expectativa de retorno ou contrapartida, e devem ser fundamentados por documentação hábil, com os devidos registros contábeis e em conformidade com as leis e os regulamentos pertinentes.

Patrocínios são permitidos e utilizados na promoção da marca, propaganda ou oportunidades para a SONDA demonstrar ou promover seus produtos e serviços, ou no exercício de sua responsabilidade corporativa. Patrocínios nunca devem ser utilizados como meio para obter vantagens indevidas, direta ou indiretamente, seja para a Companhia ou para os indivíduos. Para maiores informações, consultar Manual Anticorrupção.

15. Contribuições políticas

A SONDA não participa de campanhas políticas nem realiza contribuições para partidos políticos ou candidatos a cargos políticos. Desta forma, é **proibida** a realização de doações ou contribuições dessa natureza pela Companhia, por membros da Diretoria Executiva, da Alta Administração ou por qualquer pessoa física, em nome da Companhia.

16. Anticorrupção

A SONDA tem firme compromisso com o combate à corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno. Para tal, a Empresa cumpre as leis anticorrupção e seus regulamentos em todos os locais onde faz negócios. A SONDA não tolerará qualquer forma de corrupção ativa ou passiva, tais como extorsão ou suborno, na tentativa de influenciar negócios ou obter qualquer vantagem indevida. Para mais informações, favor consultar o Manual Anticorrupção, que tratará em detalhes sobre a Política Anticorrupção e seus procedimentos associados.

17. Prevenção a Fraude e Ilícitos

Na hipótese de ocorrência de situação de crise relacionada a práticas de corrupção, fraudes e demais atos ilícitos envolvendo pessoa física ou jurídica que mantenham negócios com a SONDA, deverá ser imediatamente instaurado pelo Compliance Manager procedimento de investigação a ser apresentado ao Comitê de Integridade, para decisão sobre a adoção das medidas legais e regulatórias cabíveis, em conformidade com as regras contidas neste Código.

Caso haja, em qualquer hipótese, o envolvimento do nome da SONDA em qualquer escândalo nacional ou internacional, relacionado a atos de corrupção, fraude e demais atos ilícitos, a empresa, com o apoio da área de Compliance, tomará todas as medidas internas e legais cabíveis para o resguardo de seus direitos, imagem e interesses.

18. Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

A SONDA cumpre todos os requisitos das leis de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo. A Empresa tem como objetivo conduzir negócios exclusivamente com clientes e parceiros envolvidos em negócios legítimos e legais. Quaisquer atividades suspeitas devem ser reportadas tempestivamente para a área de *compliance* ou jurídica.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

19. Utilização e Preservação dos Bens da Companhia

Cabe aos colaboradores e aos administradores zelar pela conservação dos ativos da Companhia, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores e outros bens.

Os colaboradores e administradores deverão respeitar a propriedade intelectual da Companhia sobre produtos, processos, marcas, patentes tecnologia, estratégias de negócios e de *marketing*, dados, informações, pesquisas e direitos afins, em todas as fases de desenvolvimento, registro e uso, conforme a legislação em vigor.

Não será permitido utilizar equipamentos e outros bens da Companhia em afazeres particulares. O acesso à Internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware, deverão ser restritos à atividade profissional do colaborador, observando-se as demais disposições estabelecidas nas políticas, regulamentos e orientações da Companhia.

20. Registros Contábeis

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da Companhia e de seus negócios pelos agentes de mercado. Os registros contábeis devem ser precisos, completos e verdadeiros, devidamente lançados nos livros oficiais e suportados por documentação idônea.

A escrituração obedecerá às normas e aos princípios contábeis geralmente aceitos, bem como às normas legais – inclusive de agências reguladoras – e fiscais, de forma a gerar registros e relatórios consistentes e criar uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações da Empresa. Dessa forma, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem ou direito que a Companhia esteja obrigada a fazer. Não serão mantidos fundos nem registros paralelos de nenhuma natureza.

21. Antitruste e leis de concorrência

A SONDA cumpre as leis e regulamentos de concorrência em todos os países onde faz negócios, respeitando concorrentes e clientes, sempre competindo com base na qualidade e diferenciação de seus produtos e serviços, e com a finalidade de prover as melhores e mais atraentes opções para o mercado.

A SONDA não pratica ou tolera negociações ou acordos, formais ou informais, com concorrentes na discussão de fixação de preços, territórios, licitações, custos, margens de lucro, divisão ou fatia de mercados, alocação de clientes, apresentação de propostas em licitações, ou qualquer outro assunto relacionado com as condições de venda.

Todas as informações sobre concorrentes devem ser obtidas por meios e fontes legalmente aceitas, respeitando também o mais alto padrão de conduta ética na busca de inteligência mercadológica.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

22. Fusões, aquisições e reestruturações societárias

Toda e qualquer fusão, aquisição, reestruturação ou operações de natureza societária, deverão ser previamente discutida e aprovada pela Diretoria Jurídica da SONDA, para avaliação dos riscos e eventual necessidade de aprovação pelos órgãos reguladores.

Todas as informações referentes a qualquer fusão, aquisição, reestruturação ou qualquer outro tipo de operação societária, são consideradas Informações Relevantes. Todas as Informações Relevantes ainda não tornadas públicas deverão ser mantidas em sigilo absoluto até a sua divulgação ao mercado. Desta forma, é extremamente importante que qualquer pessoa que tome conhecimento da matéria, ou demais pessoas que tiverem conhecimento de tratativas envolvendo fusão, aquisição, reestruturação ou qualquer outro tipo de operação societária, em razão do cargo ou da posição que ocupam, inclusive terceiros, deverão manter o mais absoluto sigilo das informações, devendo observar as regras constantes neste Código de Conduta e Ética.

A não observância do sigilo poderá trazer graves consequências tanto para a Companhia, quanto para a pessoa ou o terceiro que descumpriu o seu dever de confidencialidade e sigilo.

23. Confidencialidade e proteção das informações

Informações confidenciais são aquelas cujo conhecimento por terceiros não autorizados pode prejudicar os interesses da SONDA, tais como: (i) bancos de dados comerciais, contatos, marketing e outras informações corporativas sigilosas; (ii) planos estratégicos de precificação e marketing; (iii) informações sigilosas sobre produtos e segredos comerciais; (iv) dados sobre pesquisas e informações técnicas sobre/para desenvolvimento de novos produtos; (v) ideias de negócio, processos, propostas e estratégias; (vi) dados financeiros e resultados não publicados; (vii) planos estratégicos da Companhia; (viii) dados pessoais e informações que digam respeito aos Colaboradores; (ix) licenças de software ou desenvolvimento de software por empresa do Grupo; (x) qualquer informação que tenha valor comercial para os concorrentes ou para outras pessoas que têm interesse em fazer negócios com a empresa.

É vedada a divulgação de informações confidenciais relacionadas à SONDA e/ou aos seus negócios fora das empresas pertencentes ao Grupo sem autorização do Departamento Jurídico e/ou da área *Compliance*, sendo autorizada somente a divulgação das informações nas seguintes hipóteses: (i) para agentes ou representantes de empresa pertencentes ao mesmo Grupo que mantenham dever de confidencialidade para com a empresa e que necessitem das informações para realizar suas atividades; (ii) nos termos de contrato de confidencialidade ou compromisso feito por escrito; (iii) se previsto em ordem judicial, governamental, regulatória, após ter notificado e recebido aprovação prévia do Departamento Jurídico e/ou da área de Compliance.

O acesso, o uso, a divulgação e o armazenamento de informações confidenciais e dados pessoais deverão ser devidamente autorizados pelas áreas e gestores responsáveis, seguindo as Políticas específicas a respeito.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

Não se deve acessar, usar ou armazenar informações confidenciais relacionadas à SONDA e ao Grupo sem a devida autorização e nunca em benefício próprio ou de pessoas relacionadas.

A SONDA respeitará a privacidade de seus Colaboradores e/ou terceiros, enquanto usuários dos servidores ou equipamentos da empresa, reservando-se, porém, o direito de monitorar e acessar informações geradas em sua base de dados ou comunicações visando a inibir práticas ilícitas, tais como pornografia, pedofilia, terrorismo, contrabando, concorrência desleal, quebra de sigilo e confidencialidade, divulgação de segredos comerciais entre outras condutas em desconformidades com este Código e/ou suas Políticas.

A não observância das regras de confidencialidade, sigilo e proteção das informações poderão acarretar graves consequências para a Companhia e para a pessoa ou terceiro que descumprir o seu dever de confidencialidade, sigilo e proteção das informações.

24. Respeito da Diversidade

A SONDA respeita a diversidade e não aceita nenhuma ação orientada por preconceitos relacionados à personalidade, raça, cor da pele, identidade de gênero, orientação sexual, origem étnica, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, ao local de nascimento, crenças, às práticas religiosas, ideologias, à classe social, opção política, condição de portador de deficiência, ao estado civil, à idade ou a qualquer outro fator de diferenciação individual, para permitir o crescimento profissional livre de todo tipo de discriminação.

Nenhum ato relacionado a assédio sexual ou moral entre colegas será aceito, mesmo sem vínculos hierárquicos. Desta forma, a SONDA entende que as relações mais humanas e completas envolvem o respeito pela diversidade e a proibição de todos os tipos de discriminação, e é assim que se estabelece como parte de seus princípios fundamentais.

25. Trabalho infantil e escravo, ou análogo ao escravo, e Prevenção à exploração sexual infantil

A SONDA proíbe e repudia a exploração sexual, a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo. A evidência de qualquer destas práticas aqui relacionadas gerará penalidades para os colaboradores e ainda sanção comercial quando aplicável.

Todos os fornecedores, clientes ou terceiros que tenham relação com a SONDA, devem combater e remediar em sua cadeia de produção a exploração das condições de trabalho ilegais e irregulares aqui citadas.

26. Treinamentos

Todos os profissionais receberão, no seu ingresso na empresa, treinamento sobre o Programa de Compliance e, especificamente, sobre este Código e suas aplicações práticas. Todos os profissionais estão também sujeitos à realização de cursos de reciclagem sobre o Programa de Compliance e este Código, nas hipóteses em que a área de Compliance ou a Alta Direção entenderem que sejam adequadas.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

27. Acompanhamento e Cumprimento do Código de Conduta e Ética

O acompanhamento e monitoramento do cumprimento do Código de Conduta e Ética serão efetuados seguindo os seguintes critérios:

- Publicação e promoção da ampla divulgação deste Código de Conduta e Ética, não só junto aos colaboradores e administradores, mas também às demais partes interessadas: fornecedores, prestadores de serviços, clientes, financiadores, entre outros;
- Esclarecimentos de dúvidas em relação à sua aplicação;
- Encaminhamento para deliberação dos casos não previstos que lhe sejam apresentados;
- Recebimento, registro e apuração das informações referentes à violação deste Código. Não serão aceitas comunicações anônimas, mas poderá ser preservada a identidade do(a) denunciante, quando necessário e devidamente justificado;
- Submissão dos casos de violação deste Código;
- Aplicação das medidas disciplinares deliberadas pela Companhia;
- Propositura de atualizações deste Código.

Todos os colaboradores e administradores da SONDA deverão assinar o termo de Declaração Pessoal (Anexo I), atestando que leram e compreenderam todo o conteúdo deste Código de Conduta e Ética, bem como os Manuais Anticorrupção e Boas Práticas Concorrenciais.

28. Medidas Disciplinares

A Companhia, amparada pelo Comitê de Integridade e em conjunto com a área de Compliance, deverá fiscalizar a aderência e ainda o cumprimento das normas e diretrizes previstas neste Código, devendo, no caso de irregularidades, instaurar processos investigatório e, após constatação e apuração pelo Comitê de Integridade, aplicar as penalidades cabíveis conforme a gravidade do ato, utilizando como referência:

- Casos leves: advertência verbal;
- Casos moderados: advertência escrita;
- Casos graves: suspensão temporária do trabalho e, dependendo da gravidade da violação às normas do Código de Conduta e Ética, demissão por justa causa (artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho).

A Alta Direção, Diretores Executivos, Diretores, Gerentes, Coordenadores, Líderes, colaboradores, bem como todas as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades para ou em nome da SONDA, estão sujeitas a medidas disciplinares administrativas ou legais em caso de violação dos princípios e valores estabelecidos por este Código, incluindo o término do vínculo empregatício ou da relação contratual de negócios, conforme o caso.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

29. Empresas que Integram a SONDA

Este Código de Conduta e Ética se aplica para todas as sociedades empresárias pertencentes ao Grupo SONDA, sendo elas: (i) **SONDA do Brasil S.A.**, CNPJ nº 64.641.327/0001-25 e todas as suas filiais; (ii) **SONDA Procwork Informática Ltda.**, CNPJ nº 08.733.698/0001-66 e todas as suas filiais; (iii) **SONDA Procwork Outsourcing Informática Ltda.**, CNPJ nº 02.289.011/0001-69 e todas as suas filiais; (iv) **SONDA Procwork Software Informática Ltda.**, CNPJ nº 03.668.947/0001-63 e todas as suas filiais; (v) **CTIS Tecnologia S.A.**, CNPJ nº 01.644.731/0001-32 e todas as suas filiais; (vi) **Telsinc Prestação de Serviços para Sistemas de Informática e Comunicação de Dados Ltda.**, CNPJ nº 74.079.484/0001-42 e todas as suas filiais; (vii) **Telsinc Comércio de equipamentos de Informática Ltda.**, CNPJ nº 01.096.059/0001-98 e todas as suas filiais; (viii) **PARS Produtos de Processamento de Dados Ltda.**, CNPJ nº 27.626.290/0001-30 e todas as suas filiais; (ix) **Ativas Data Center S.A.**, CNPJ nº 10.587.932/0001-36 e todas as suas filiais; e (x) **M2M Solutions S.A.**, CNPJ nº 04.691.852/0001-23 e todas as suas filiais.

30. Canal de Comunicação

Qualquer Colaborador da SONDA que tenha conhecimento sobre uma violação ou até uma suspeita de violação (que já tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou que possa vir a ocorrer) deve sentir-se à vontade para apresentar suas preocupações, seja com seu gestor ou diretamente à área de compliance ou junto aos canais de denúncia da Companhia.

O Canal de Denúncias da SONDA é operado de maneira independente por um prestador de serviços autônomo em relação à SONDA, desta forma o sigilo e a confidencialidade dos relatos são garantidos.

Caso seja do interesse do Colaborador, o relato poderá ser realizado de forma anônima, por meio do Canal de Denúncias no link <https://canaldenunciasonda.altosistema.com/complaints/new?locale=pt>

É possível ainda a realização de reportes por e-mail no endereço compliance.br@sonda.com. Neste caso, o denunciante poderá se identificar e apresentar suas preocupações de maneira confidencial, garantindo a integral apuração dos fatos e ainda eventual comunicação, o que poderá ajudar muito na apuração e fará com que o denunciante seja informado sobre o resultado do processo.

Todas as denúncias serão tratadas de maneira confidencial, buscando sempre garantir a segurança do denunciante e ainda a imparcialidade na apuração dos fatos.

O denunciante não sofrerá qualquer forma de retaliação por ter reportado violações ou suspeitas de violações, mesmo que, no fim, tenha se equivocado sobre o enquadramento da situação.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

Não será tolerado qualquer tipo de perseguição ou represálias àqueles que apresentem preocupações legítimas e de boa-fé. Além da garantia de confidencialidade, é importante ressaltar que qualquer possibilidade de retaliação ou perseguição em decorrência de uma denúncia é uma violação ao Programa de Integridade da SONDA e a este Código, sujeita à adoção de medidas disciplinares, na forma da legislação aplicável.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

ANEXO

I - TERMO DE DECLARAÇÃO PESSOAL

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DECLARAÇÃO PESSOAL

1. Atesto que recebi cópia do *Código de Conduta e Ética* da SONDA.
2. Declaro que li e compreendi o *Código de Conduta e Ética* da SONDA, bem como as políticas Anticorrupção e o Manual de Boas Práticas Concorrenciais, e que cumpro e cumprirei com suas disposições e outras orientações dadas pela SONDA para assegurar o pleno cumprimento da legislação anticorrupção e da legislação concorrencial.
3. Estou ciente de que poderei estar sujeito a sanções disciplinares, além daquelas previstas em lei, por qualquer violação ao disposto no *Código de Conduta e Ética* e à toda legislação pertinente.
4. Atesto que estou em plena capacidade para firmar a presente Declaração Pessoal, não tendo sido coagido para tanto.

Nome em maiúsculas: _____

Cargo: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Esta declaração será arquivada fisicamente na área de Recursos Humanos da SONDA, ficando uma cópia em poder do signatário, podendo ser registrado eletronicamente.

CÓDIGO

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SONDA NO BRASIL

CÓDIGO: COD 01.01

PUBLICAÇÃO: 14/05/2019

HISTÓRICO DE REVISÕES

Versão	Data de Elaboração	Revisão (Descrever o que foi revisado / alterado)	Autor	Aprovador / Data Aprovação		Histórico C = Criação R = Revisão
				SONDA	Cliente	
00	2009	Emissão inicial.	Alexandre Pinheiro	Avaldir Oliveira	Não há	C
01	2012	Adequação do documento	Alexandre Pinheiro	Avaldir Oliveira	Não há	R
02	2015	Revisão Geral	Alexandre Pinheiro	Eduardo Borba	Não há	R
03	03/12/2018	Revisão geral do documento com adequação a legislação e inclusão de novos tópicos, sendo eles: 2, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 30.	Késsya Curvo	Comitê de Integridade (08/05/2019)	Não há	R